

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 90/2020 – CEPE

Altera a Resolução nº 34/12-CEPE que aprova as normas dos regimes de trabalho e atividades dos Docentes das Carreiras do Magistério Superior e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica na Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná, em 04 de dezembro de 2020, com base no Parecer da Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin (doc. SEI 3182562 e 3182582) e nos processos 036337/2020-39 e 038781/2020-99, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art 2º da resolução 34/12-CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São atividades de ensino:

I - a docência em sala de aula, sob a forma teórica ou prática, de laboratório, de campo ou estágio de formação pedagógica (EFP), em cursos técnicos ou de graduação, pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, ou cursos de curta duração.”

(...)

Art. 2º Inserir o inciso I-A no art 2º da resolução 34/12-CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São atividades de ensino:

(...)

I-A - a docência em sala de aula ou outros ambientes didáticos, sob a forma teórica ou prática, de laboratório, de campo ou de estágios obrigatórios com orientação direta, em cursos técnicos ou de graduação, pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, ou cursos de curta duração.”

(...)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 01/02/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3269550** e o código CRC **D3907D6E**.